



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - PROCESSO Nº 099/2012

1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por finalidade a seleção de empresa de engenharia para executar Obras de Engenharia descritas na Cláusula 2.0 deste edital.

1.2 – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrá a conta de recursos próprios do município, alocados no orçamento de 2012 na seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ: 1023 -Construcao e/ou Ampliacao de Predios da Saude

Cód. Reduzido 159 10.301.5008.1023.4.4.9.0.51.00.00.0 - OBRAS E INSTALACOES

1.3 – DA SESSÃO DE ABERTURA

1.3.1 – A Audiência Pública terá início às 09h30min (horário de Brasília/DF), 10 de Fevereiro de 2012, na Sala de Licitações da sede Municipal de Campinápolis/MT, situada no endereço do rodapé deste edital, onde serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta dos licitantes.

1.3.2 – Em tempo hábil as empresas poderão simplesmente enviar seus envelopes aos cuidados da Comissão se assim preferir.

1.4 – DO CREDENCIAMENTO

1.4.1 – Instaurada a sessão o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os representantes legais das empresas licitantes para o credenciamento.

1.4.1.1 – O representante da empresa licitante deverá se apresentar a Comissão devidamente munido de uma procuração pública ou particular com firma reconhecida, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

1.4.1.2 – Após o credenciamento, serão tornados públicos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.

1.4.2 – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora de envelope.

1.4.3 – Não será aceita documentação remetida por via postal ou fax – símile.

1.4.4 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.



1.5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente Licitação obedecerá ao Tipo de Menor Preço Global.

1.6 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

1.6.1 – A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.6.2 – A execução dos serviços obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal.

1.7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO - As obras serão executadas indiretamente por Preço Global.

1.8 – DOS ELEMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Minuta do contrato;
- II – Memorial Descritivo da Obra;
- III – Orçamentos estimados com planilhas de quantitativos;
- IV – Cronogramas físicos financeiros.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA LOCALIZAÇÃO.

2.1 – Esta licitação tem por objeto Ampliação do ESF I (Equipe de Saúde de Família) localizada Geograficamente S 14º 32' 30.6" WO 52º 47' 50.2";

2.1.2 – As obras deverão ser executadas conforme especificações constantes dos documentos técnicos anexos deste edital e Projetos Técnicos.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderão participar desta Licitação toda e qualquer empresa que:

a) For do ramo da Construção Civil e estiver estabelecida no país e fazer a visita técnica ao local da obra.

3.1.2 – E vedada à participação de empresa:

a) em forma de consórcio;

b) suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer Órgão Público Federal, Estadual e Municipal, além das demais vedações constantes da Lei nº 8.666/93.

3.2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.2.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referidos no sub-item 1.3 deste Edital, a empresa licitante, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá entregar a Comissão de Licitação seus respectivos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços para que seja rubricadas por todos os participantes.



3.2.2 – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT,
EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2012.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do ESF I (Equipe de Saúde de Família)

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT,
EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2012.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012
OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do ESF I (Equipe de Saúde de Família)

3.2.3 – Para agilidade da fase de habitação do certame licitatório deverá ser apresentado o Índice dos documentos de Habilitação. Os documentos deverão obrigatoriamente ser encadernados na ordem seqüencial do Edital e todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas em ordem cronológica crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação.

3.2.4 – Nos documentos de Habilitação e Propostas de Preços contidos nos envelopes 01 e 02 não poderão conter rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sob pena de inabilitação e desclassificação.

3.2.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em sua forma original ou por qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

3.2.6 – A apresentação de documento supérfluo, em duplicidade, com páginas sem numeração, numerada em duplicidade, rasurada ou ainda com data de validade vencida, acarretará na imediata desclassificação da empresa licitante.

3.2.7 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.2.8 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional, permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou da proposta, exceto nos casos previstos no art. 48, Parágrafo único, da Lei Federal de Licitações, a critério da Prefeitura. A comissão reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da Lei.

3.2.9 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

3.3 – DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS:



3.3.1 – As empresas interessadas por intermédio de um de seus sócios ou de um representante legal em até o dia da Visita Técnica deverá apresentar-se no Departamento de Obras ou Licitação, mediante documento oficial o qualificando para visita.

3.3.2 – Para efetivação do agendamento da visita técnica é proibido a emissão de documentos via fax ou por qualquer sistema eletrônico.

3.3.3 – A visita técnica será realizada no dia 07 de Fevereiro de 2012 as 09h00min (horário de Brasília/DF), sendo o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame licitatório e será acompanhada pelo Diretor de Licitações e Contratos, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita, que deverá ser juntado na Documentação de Habilitação.

3.3.4 – Os interessados deverão dispor de veículo para efetivação das visitas.

3.4 – DA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III – REGULARIDADE FISCAL.

IV – OUTROS DOCUMENTOS

3.4 – DOS ENVELOPES

3.4.1. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);

II – Qualificação Técnica:

a) Comprovar que possui pelo menos um engenheiro civil como sócio da empresa, registrado no quadro de funcionário ou contratado, com visto do CREA/MT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes aos desta Licitação.

b) A comprovação de Aptidão Técnica do Engenheiro se dará com a apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica publica ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – C.A.T, emitida pelo CREA.



III – Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipal;

IV – Outros Documentos:

- a) Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes que possam a vir impedir a sua habilitação.

3.4.2 – ENVELOPE– 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.4.3 – Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados, (sob pena de Desclassificação), o que segue:

3.4.4 – Ofício em papel timbrado da empresa endereçado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis, contendo: nome, endereço, número da Licitação, Agência e conta bancária, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso.
- b) Prazo de execução dos serviços.
- c) Prazo de validade da Proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

3.4.5 – Planilha Orçamentária baseada nas especificações e exigências deste Edital.

04 – DO JULGAMENTO

4.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes (n.º 01) da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e suas apreciações.

II – Devolução do(s) envelope(s) de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, às empresas licitantes inabilitadas.

III – Abertura de envelopes (n.º 02) de "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas licitantes habilitadas e suas apreciações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

4.2 – A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguir a apreciação das Propostas, quando necessariamente, as recolherá, rubricando, juntamente com os representantes legais das licitantes, aquelas ainda não apreciadas.

4.3 – O critério de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelece o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

05 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Após a análise e julgamento a Comissão proclamará a todos os presentes o resultado da HABILITAÇÃO, e encaminhará e-mails com cópia da Ata circunstanciada as empresas participantes que não se fizerem representar na sessão, e após o decurso do prazo recursal, da sua denegação ou do seu julgamento transcurso a Comissão fará a Publicação do resultado final no DOM.

5.2 – DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

5.3 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 – DA ABERTURA DO ENVELOPE (02) – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 - Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, denegações ou após seu julgamento, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.3 – DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

a) Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível.

b) Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens dos serviços, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

c) Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

6.4 - No caso de haver erro numérico na Proposta de Preços, sendo estes não significativos, a Comissão de Licitação, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.



b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos, os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor do total da proposta;

c) Incorreção nos somatórios será admitida, desde que não seja significativas e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro.

6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4.1 – As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e, eventualmente corrigidos.

6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora na forma da lei.

07 – CLASSIFICAÇÕES FINAIS

7.1 – Proclamado o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação promoverá, consulta aos licitantes para a interposição de recursos, conforme dispõe a Lei 8.666/93, caso aja desistência expressa de todas as empresas licitantes de interpor recurso, excluir-se-á, o prazo recursal e remeterá os autos à autoridade competente com vistas à deliberação final e promoverá a divulgação do resultado final do julgamento.

08 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial dos Municípios e Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

09 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, com vistas à celebração do Contrato, é dado à empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de ajuste, caso o convocado injustificadamente não compareça estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei.

9.3 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições deste Edital

9.4 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

9.5 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme disposição dos Artigos 73 e 74 da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DA OBRA

10.1.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, que serão contados da data do recebimento da Ordem de Serviço e o contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura.

10.2 – DO PRAZO PARA INICIO DA OBRA

10.2.1 – A Contratada deverá iniciar as Obras em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.3 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo a que se refere o sub-item 10.1.1, poderá ser prorrogado, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, solicitadas à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, e só serão aceitas se comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação das medições dos serviços executados no período, os quais serão procedidas "in' loco" pelo engenheiro da Prefeitura, e deverão estar acompanhadas das notas fiscais correspondentes, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e atestadas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Ato Convocatório, quanto às possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666 de junho de 1993.

12.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na Obra, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

13.2 – Comunicar à Administração por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ou acontecimento superveniente que impeça mesmo que temporariamente o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução Total ou de Parte da Obra Contratada.

13.3 – A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

13.4 – Permitir e facilitar a inspeção do Engenheiro Fiscal da Prefeitura, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos a atinentes à execução das s.

13.5 – Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados até os seus recebimentos definitivos.

13.6 – A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

13.7 – Submeter previamente à Prefeitura os contratos de sub-contratações necessários à execução do objeto da licitação.

14 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

14.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

14.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

14.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso nas entrega dos serviços.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, por prazo não superior a dois anos.



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

14.6 – A multa definida na alínea “a” do item 14.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

14.7 – A CONTRATADA não incorrerá nas multas previstas na alínea “b” do item 14.3, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição de inspetores ou profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo o uso dos equipamentos, excluído a Prefeitura de quaisquer reclamações e/ indenizações;

15.3 – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito à comissão de Licitação;

15.4 – A resposta ao pedido de esclarecimento será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem adquirido o edital, no prazo previsto em lei.

15.5 – A Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

15.6 – O Fórum da Comarca de Campinápolis/MT será o competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Licitação e procedimentos dela resultantes.

Campinápolis/MT, 19 de Janeiro de 2012.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL

Leidiane Lopes da Silva
Secretário do CPL

Gilson Alves de Oliveira
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

Que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o n.º 106.817.953-87 e no RG n.º 604.91-2/SSP-GO, residente a rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a empresa (...), inscrita no CNPJ n.º (...), com sede à (...), representada pelo seu Proprietário (...), residente à (...), portador do CPF n.º (...) e RG n.º (...), nos termos da Lei n.º 8.666/93, especificações constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 005/2011 e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA OBRA

2.1.1 – Esta licitação tem por objeto Ampliação do ESF I (Equipe de Saúde de Família) localizada Geograficamente S 14º 32' 30.6" WO 52º 47' 50.2";

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FONTE DE RECURSO

O preço global Global da Obra Contratada é de R\$ (...), (...), referente ao valor total da Obra prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

§ 1º - A CONTRATADA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários aos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei.

§ 2º - O Regime de Execução é de Empreitada por Preço Global.

As despesas com a execução da Obra contratada correrão a conta de recursos próprios do município, alocados no orçamento de 2012 na seguinte dotação orçamentária:

159 10.301.5008.1023.4.4.9.0.51.00.00.0 - OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação das medições dos serviços executados no período, as quais serão procedidas "in loco" pelo engenheiro da Prefeitura, e deverão estar acompanhadas das notas fiscais correspondentes, de conformidade com os Cronogramas Físicos-Financeiros e atestadas pelo Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

§ 1º - O pagamento que for devido em razão dos serviços executados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também a conta de apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

* Os preços unitários da planilha orçamentaria da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados, desde que não sejam superiores aos previstos na planilha orçamentaria anexa do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo máximo para a execução e entrega da Obra é de () dias corrido, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço e a vigencia contratual será de ().

§ 1º - O prazo para a execução dos serviços pode ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que solicitado à autoridade competente com antecedência mínima de 15(quinze) dias do seu término e se comprovados os motivos elencado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

§ 2º - A CONTRATADA deverá comparecer na PREFEITURA no prazo de até 10 (dez) dias corridos para assinar e retirar o Termo Contratual. Os dias serão contados da data do recebimento do ofício de convocação.

§ 3º - Executado o contrato, seu objeto será recebido provisoriamente de imediato, e posteriormente em caráter definitivo, na forma da Lei 8.666/93. Os serviços serão recebidos Pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que venha obstar o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito a PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, alterações que lhe impeçam, mesmo temporariamente, de prosseguir a execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da contratada e da contratante são as mencionadas na Tomada de Preços 005/2012 vinculada neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a PREFEITURA a seu critério através do Engenheiro Fiscal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos empregados, propostos ou subordinados.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção verificação e controle a serem adotados pela PREFEITURA.

§ 2º - Caberá ao Engenheiro Fiscal da PREFEITURA, o seguinte:

- a)** acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b)** promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;
- c)** transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, documentos técnicos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do Prefeito Municipal;
- d)** solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obra prejudicando o bom andamento dos serviços;
- e)** esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- f)** atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços.

CLAUSULA NONA - DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

A obra será recebida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são as constantes da Tomada de Preços 003/2012 vinculada a este contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com o art, 78,79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Este CONTRATO só poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, com prévia anuência da PREFEITURA e desde que cumpridas todas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis/MT, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Campinápolis/MT, (...) de (...) de (...)

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO PSF-1, (ÁREA PARA CIRCULAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, EXPURGO, SALA DE CURATIVO, INALAÇÃO, COZINHA, BANHEIRO, LAVANDERIA).

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá ser executada a limpeza geral do terreno com retirada dos entulhos, oferecendo a área totalmente livre para a construção, armazenamento de materiais, circulação de veículos, equipamentos e pessoas.

As instalações de água, energia, sanitários, tapumes, andaimes, etc, deverão estar dispostos no canteiro de forma a dar perfeita funcionalidade aos trabalhos a serem executados.

A locação da obra será com tábua corrida, perfeitamente nivelada e aprumada, considerando as faces externas das paredes.

2. TRABALHOS EM TERRA:

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

As escavações serão feitas até a profundidade estipulada pelo calculista com base na sondagem do terreno.

Aterro entre baldrames, com transporte de matéria de primeira categoria, inclusive escavação, carga e descarga manual, sendo o aterro executado em camadas de 20 cm, umedecido e fortemente apilado com massa de 30 kg.

3. FUNDAÇÃO:

Em concreto armado composto de sapatas e vigas baldrames e estacas

1 – Apiloamento do fundo de valas com massa de 30 Kg.

2 – Lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com 5cm de espessura e aumento de 10cm em cada dimensão de sapata lançada antes da concretagem para regularizar o fundo da mesma.

3 – Fôrma comum com gravatas obedecendo um espaçamento máximo de 40cm.



4 – Sapatas em concreto traço 1:3:3, $f_{ck}=180\text{Kg/cm}^2$ obedecendo dimensões e ferragens do projeto estrutural.

5 – Vigas baldrames: fôrma comum com gravatas obedecendo um espaçamento máximo de 40cm, com dimensões e ferragens, obedecendo projeto estrutural.

4. ESTRUTURA:

Será executado pilares nos cantos das paredes para que desta forma se evite rachaduras na alvenaria, acima das paredes será construída uma viga de amarração. Sobre os banheiros da frente do prédio será executada uma laje pois ali ficará localizado os reservatórios.

A base da estrutura será de concreto armado, $f_{ck}=180\text{Kg/cm}^2$, com aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas em tábua comum, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e ter demonstrado competência técnica.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo a homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias; faces laterais, 14 dias; face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contra-vedados, 21 dias; face interior sem pontaletes.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será feita a impermeabilização das faces superiores das vigas baldrames com duas demãos de Neutrol 45.



6. ALVENARIA:

As paredes serão executadas com tijolo de 06 furos, de 1/2 vez na largura de 9,0cm formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com juntas de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:4 (cim., areia).

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

Sobre os vãos de portas, janelas e demais aberturas, deverá se ter o cuidado de colocar 2 barras de ferro de 1/4" com sobre-passe além da medida do vão não inferior a 30 cm de cada lado.

7. COBERTURA:

A estrutura da cobertura será executada em madeira de primeira, nas dimensões indicadas no projeto, com imunização anti-cupim. Deverá ser de boa qualidade sendo que as emendas serão permitidas somente nos apoios, sob nenhuma hipótese será permitido o uso de madeiramento verde. Quanto a cobertura será em telha de barro.

8. FORRO DE PVC:

Toda a estrutura do forro de PVC será em tarugamento de madeira no máximo de 45 cm de espaço entre as guias de sustentação. O forro deverá ser colocado em nível sem deformações.

9. ESQUADRIAS:

As esquadrias serão metálicas, para receber vidros, do tipo basculante, de abrir ou de correr conforme indica o projeto arquitetônico, bem como suas dimensões.

10. REVESTIMENTO:

Será executado chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3 em todas as paredes do prédio.

Será executado reboco paulista com espessura de 2,0cm, bem apumados livre de fissuras proveniente do desempenho da massa.

Revestimento em cerâmica em todas as paredes internas do prédio, até o forro.

Obs. Serão em cor clara de preferência branca com rejuntamento branco para deixar a superfície bem alinhada livre de torturas.



11. PISOS:

Preparar a superfície, apiloando fortemente o local destinado a receber o piso.

A execução de lastro de concreto no traço 1:3:6 com espessura de 5,0cm, moldado em forma de dama com juntas secas formando quadro de 2,00m² de área no máximo.

Revestimento de piso em cerâmica com argamassa industrializada, sobre o lastro de concreto perfeitamente regularizado.

Em volta do prédio será executada uma calçada em concreto bruto com 5cm de espessura e 0,60m de largura.

12. VIDROS:

Serão colocados vidros lisos espessura 3mm nas esquadrias.

13. PINTURA:

As paredes que receberam reboco paulista serão pintadas com tinta branco gelo e ou cor do município conforme padrão dos psf (Posto Saúde Familiar), existente.

As esquadrias de ferro receberão fundo para anti corrosivo para posterior pintura com tinta esmalte sintético.

14. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Será executado em tubulações nas dimensões conforme projeto, todas as tubulações internas serão interligadas caixa sifonada, e depois direcionada para caixa de inspeção, com esgoto total para fossa séptica e depois para sumidouro.

A tubulação de esgoto do vaso sanitário será de 100, ligadas diretamente a caixa de inspeção para seguimento para fossa.

A caixa de gordura deverá ser construída de acordo que se faça manutenção semanalmente, com tampa para fácil manejo

A caixa de inspeção será toda construída e revestida para que internamente não acumule detritos, sendo assim fácil acesso a fossa séptica e depois sumidouro.

15. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

A instalação será executada de acordo com projeto e seguindo as seguintes diretrizes:

- ≠ O material para instalação elétrica deve atender as normas da ABNT.
- ≠ Eletroduto corrugado embutido nas paredes.
- ≠ Condutores de baixa tensão de cobre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CNPJ 00.965.152/0001-29

Os condutores serão destinados à enfição de eletrodutos de luz, força ou sinalizador, deverão obedecer as seguintes normas:

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600V.

Lâmpada:

Fluorescente econômica, com plafon branco

Tomadas:

As tomadas de parede terão caixa 4x2 anti-chama.

Interruptores:

Serão do tipo fame ou similar com caixa, adequados para cargas que comandam.

Quadros de distribuição:

São de chapas (caixa com 6 elementos)

As dimensões dos quadros, disposição e irrigação das chapas obedecerão as indicações do projeto elétrico.

16. LIMPEZA DE OBRA:

Deverá ser removido tapumes, cercas, bem como entulhos e detritos que ainda existirem.

Todas as instalações serão revisadas e testadas devendo apresentar-se em perfeito funcionamento na entrega.

Execução de limpeza geral da obra com utilização de ácido muriático e sabão neutro.

Campinápolis, 12 de Dezembro de 2011.

SERGIO JUNTOLLI COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 6.594/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Ampliação PSF -1					
LOCAL: AV. Nego Carrim - Campinápolis - MT.					
ÁREA CONSTRUIDA: 78,42 m ²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01.00.000	SERVIÇOS INICIAIS				
	Instalação de ligação provisória de água e esgoto em canteiro de obra	und	1,00	335,77	335,77
	Instalação de ligação provisória de elétrica	und	1,00	556,00	556,00
	Execução de barracão de obra para depósito em tábuas de madeira ou alvenaria.	m ²	6,00	215,30	1.291,80
	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m ²	78,42	1,95	152,92
				Subtotal item 01.00.000	2.336,49
02.00.000	MOVIMENTOS DE TERRA				
	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m ³	8,08	15,43	124,67
	Fornecimento de aterro em toda a área de construção e compactação com sapo mecânico	m ³	45,00	25,43	1.144,35
				Subtotal item 02.00.000	1.269,02
03.00.000	INFRA-ESTRUTURA				
	Alvenaria de nivelamento da base, embasamento	m ²	19,80	148,00	2.930,40
	Fornecimento de concreto armado 15 Mpa, virado em betoneira na obra, inclusive aplicação e adensamento (1:2:3)	m ³	8,08	330,00	2.666,40
				Subtotal item 03.00.000	5.596,80
04.00.000	SUPER-ESTRUTURA				
	Formas em tábuas para vigas e pilares	m ³	1,89	1.250,00	2.362,50
	Fornecimento de Concreto armado 15 Mpa, virado em betoneira na obra, inclusive aplicação e adensamento (1:2:3)	m ³	5,46	330,00	1.801,80
				Subtotal item 04.00.000	4.164,30
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
05.01.000	ÁGUA				

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
	Fornecimento e colocação de Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	35,00	3,66	128,10
	Fornecimento e colocação de Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	12,00	7,67	92,04
	Fornecimento e colocação de Caixa d'água em fibra de vidro	und	1,00	665,00	665,00
05.02.000	ESGOTO				
	Fornecimento e colocação de Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm, com curvas	m	20,00	6,89	137,80
	Fornecimento e colocação de Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	30,00	8,90	267,00
	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	und	1,00	88,90	88,90
	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	und	1,00	198,70	198,70
	Fornecimento e colocação de Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	und	3,00	25,55	76,65
	Fornecimento e construção de Fossa séptica de (1,20x1,20x1,50) m, rebocada internamente com tampa em concreto armado, com saída para esgotamento	und	1,00	1.120,00	1.120,00
	Fornecimento de construção de Sumidouro com paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de diâmetro de 2,50 x 4,00 altura	und	1,00	2.290,00	2.290,00
05.03.000	LOUÇAS E METAIS				
	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento plástico, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	und	1,00	291,88	291,88
	Fornecimento e colocação de Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	und	2,00	220,00	440,00
	Fornecimento e colocação de chuveiro quente com registros e tomadas	und	1,00	88,90	88,90
	Fornecimento e colocação de Pia em aço inoxidável 1,80 x 60 cm, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox.	und	1,00	307,09	307,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

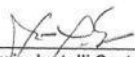
CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Ampliação PSF -1					
LOCAL: AV. Nego Carrim - Campinápolis - MT.					
ÁREA CONSTRUÍDA: 78,42 m ²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
	Fornecimento e colocação de Tanque de marmore sintético c/ válvula e sifão de plástico e torneira	und	2,00	189,78	379,56
	Fornecimento e colocação de Registro de gaveta 3/4"	und	1,00	59,88	59,88
	Fornecimento e colocação de Registro de gaveta 1"	und	2,00	60,32	120,64
	Fornecimento e colocação de Registro de gaveta 1 1/2"	und	1,00	54,34	54,34
	Fornecimento e colocação de Torneira de metal ø 1/2" p/ lavatório	und	1,00	84,02	84,02
				Subtotal item 05.00.000	6.890,50
06.00.000	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
	Fornecimento e colocação de Ponto de tomada universal, de uso geral, em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido	und	10,00	22,65	226,50
	Fornecimento e colocação de interruptor 01 seção simples	und	7,00	29,97	209,79
	Fornecimento e colocação de Interruptor 03 seções simples	und	1,00	19,56	19,56
	Fornecimento e colocação de Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 6 disjuntores, exclusive disjuntores	und	1,00	147,79	147,79
	Disjuntor unipolar 15/ 30A	und	6,00	22,00	132,00
	Disjuntor tripolar tipo compacto até 32A	und	1,00	58,43	58,43
	Fornecimento e instalação de ponto de luz com lâmpada fluorescente economica 20w com soquete plafon	und	10,00	36,70	367,00
				Subtotal item 06.00.000	1.161,07
07.00.000	PAREDES E PAINÉIS				
	Fornecimento e colocação de Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m ²	165,72	33,76	5.594,71
				Subtotal item 07.00.000	5.594,71
08.00.000	ESQUADRIAS				
08.01.000	Portas				
	Fornecimento e colocação de Porta em metal frizado, 0.80 x 2.10 m, completa com fechadura	und	6,00	409,35	2.456,10
08.02.000	Janelas				
	Fornecimento e colocação de esquadria de ferro de correr com grade - 2,00x1,00cm	und	2,00	369,68	739,36
	Fornecimento e colocação de Esquadria de ferro de correr com grade de 1,20x100	und	3,00	308,07	924,21
	Fornecimento e colocação de Esquadria de ferro tipo basculante, 60x40	und	1,00	98,67	98,67
				Subtotal item 08.00.000	4.218,34
09.00.000	COBERTURA				
	Fornecimento e confecção de Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m ²	78,42	48,90	4.600,00
	Fornecimento e assentamento de telha cerâmica tipo portuguesa ou romana	m ²	89,28	22,78	2.033,80
	Fornecimento e assentamento cumeeiras cerâmica	m	15,41	9,56	147,32
	Fornecimento e colocação de rufos galvanizado	m	8,00	15,55	124,40
	Fornecimento e colocação de Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em madeira, inclusive rodaforro	m ²	95,04	38,56	3.664,74
				Subtotal item 09.00.000	10.570,26
10.00.000	REVESTIMENTOS				
	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m ²	325,00	1,45	471,25
	Reboco ou emboço interno e externo, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	325,00	6,55	2.128,75
	Revestimento cerâmico na parede, Pi - 4, cor branca, aplicado com argamassa industrializada, rejuntada cor branca até o forro.	m ²	198,00	39,90	7.900,20
				Subtotal item 10.00.000	10.500,20
11.00.000	PAVIMENTAÇÃO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA: Ampliação PSF -1					
LOCAL: AV. Nego Carrim - Campinápolis - MT.					
ÁREA CONSTRUÍDA: 78,42 m ²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m ³	4,45	89,00	396,05
	Revestimento cerâmico no piso , cor clara, Pi - 4, dimensões mínima 30 x 30 cm, aplicado com argamassa industrializada , e depois rejuntada.	m ²	86,26	39,90	3.441,77
	Construção de Calçada de proteção de 60cm de largura	m ²	24,44	32,45	793,08
				Subtotal item 11.00.000	4.630,90
12.00.000	PINTURA				
	Pintura para interiores e exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex para interiores e exteriores	m ²	144,00	9,76	1.405,44
	Pintura esmalte em esquadrias de ferro duas demãos	m ²	17,92	26,89	481,87
				Subtotal item 12.00.000	1.887,31
13.00.000	VIDROS				
	Fornecimento e colocação de Vidro liso 3mm nas janelas	m ²	7,84	87,00	682,08
				Subtotal item 13.00.000	682,08
14.00.000	LIMPEZA GERAL DA OBRA				
	Limpeza geral	m ²	78,42	1,89	148,21
				Subtotal item 14.00.000	148,21
				TOTAL DO ORÇAMENTO	59.650,20


Sérgio Juntolli Costa
Engenheiro Civil
CREA 6594/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO IV

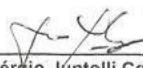
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Ampliação PSF -1

LOCAL: AV. Nego Carrim - Campinápolis - MT.

ÁREA CONSTRUIDA: 78,42 m²

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO		À EXECUTAR						TOTAL (%)
		Valor (R\$)	%	1º. Mês	%	2º. Mês	%	3º. Mês	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	2.336,49	3,92%	2.336,49	100,00	0,00		0,00		100,00
2	MOVIMENTOS DE TERRA	1.269,02	2,13%	1.269,02	100,00	0,00		0,00		100,00
3	INFRA-ESTRUTURA	5.596,80	9,38%	5.596,80	100,00	0,00		0,00		100,00
4	SUPER-ESTRUTURA	4.164,30	6,98%	4.164,30	100,00	0,00		0,00		100,00
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	6.890,50	11,55%	1.378,10	20,00	5.512,40	80,00	0,00		100,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.161,07	1,95%	0,00		232,21	20,00	928,86	80,00	100,00
7	PAREDES E PAINÉIS	5.594,71	9,38%	1.678,41	30,00	3.916,30	70,00	0,00		100,00
8	ESQUADRIAS	4.218,34	7,07%	0,00		4.218,34	100,00	0,00		100,00
9	COBERTURA	10.570,26	17,72%	0,00		0,00		10.570,26	100,00	100,00
10	REVESTIMENTOS	10.500,20	17,60%	0,00		5.250,10	50,00	5.250,10	50,00	100,00
11	PAVIMENTAÇÃO	4.630,90	7,76%	4.630,90	100,00	0,00		0,00		100,00
12	PINTURA	1.887,31	3,16%	0,00		377,46	20,00	1.509,85	80,00	100,00
13	VIDROS	682,08	1,14%	0,00		0,00		682,08	100,00	100,00
14	LIMPEZA GERAL DA OBRA	148,21	0,25%	0,00		0,00		148,21	100,00	100,00
VALOR TOTAL		59.650,20	100,00%	21.054,03	35,30%	19.506,81	32,70%	19.089,36	32,00%	100,00%
VALOR ACUMULADO				21.054,03	35,30%	40.560,84	68,00%	59.650,20	100,00%	


Sérgio Juntolli Costa
Engenheiro Civil
CREA 6594/D



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital possui 23 (Vinte e Sete) folhas, que estão numericamente ordenadas e vistas.

CAMPINÁPOLIS/MT, 25 de Janeiro de 2012.

Maciel Alves Ferreira
Presidente da CPL

Leidiane Lopes da Silva
Secretário do CPL

Gilson Alves de Oliveira
Membro da CPL